



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

[www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1479

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Coroados**

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)

#### **Câmara Municipal de Coroados**

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: [www.camaracoroados.sp.gov.br](http://www.camaracoroados.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1479

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 313 DE 12 DE MARÇO DE 2026**

***“Dispõe Sobre Alteração de Valor de Padrão de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Coroados, nos Termos que Especifica”***

**ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito Municipal de Coroados, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Os valores dos vencimentos descritos nos padrões I, II; III; IV; V; VI; VII; VIII; XI; X; XI; XII; XIII-A; XIII-B e XIV da tabela de cargos e salários dos Servidores Públicos Municipais de Coroados passam a ser de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

**Art. 2º** - Fica recriado o padrão 00 como salário mínimo para integrar a tabela de cargo e salários dos Servidores Públicos Municipais de Coroados.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto se necessárias.

**Art. 4º** - Deixa de apresentar o impacto orçamentário e financeiro, por ser a atualização do salário mínimo aos vencimentos já prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, considerando seus efeitos para a competência no mês de janeiro de 2026, revogando-se às disposições em contrário.

Coroados/SP, 12 de março de 2026

**ROBERTO CARRILHO ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Republicado para correção.**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 314 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

***“Dispõe sobre a alteração dos padrões de vencimento dos Cargos em Comissão de Coordenador da Divisão Pedagógica e Diretor de Escola, nos termos que especifica”***

**ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito Municipal de Coroados, no uso das atribuições que lhe são**

**conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o padrão de vencimento do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA para o 55 (cinquenta e cinco) do Anexo I, parte C da Lei Complementar nº 268, de 02 de dezembro de 2022, no valor atual de R\$ 6.610,93 (seis mil seiscentos e dez reais e noventa e três centavos).

**Art. 2º** - Fica alterado o padrão de vencimento do cargo Comissionado de COORDENADOR DA DIVISÃO PEDAGÓGICA para o nº 53 (cinquenta e três), a ser alterada no Anexo I, parte C da Lei Complementar nº 268, de 02 de dezembro de 2022, atualmente no valor de R\$ 6.133,70 (seis mil cento e trinta e três reais e setenta centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existente no Orçamento Anual, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Coroados/SP, 16 de março de 2026

**ROBERTO CARRILHO ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Portarias

#### **Portaria nº 29 de 16 de março de 2026.**

***“Dispõe sobre a nomeação, em decorrência de Aprovação em Processo Seletivo para preenchimento do Cargo Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”.***

**Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.**

**Art. 1º** - Nomeia para exercer o cargo Temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Coroados o Senhor Paulo Afonso Maesta de Lima, portador do RG: 42027674896, CPF: 420.276.748-96 e PIS: 201.65780.31/7.

**Art. 2º** - A presente nomeação é feita com a natureza jurídica de prazo determinado, cujo profissional foi nomeado nos termos da Lei nº 1.662, de 04 de abril de 2011 e da Lei nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, com suas alterações, fazendo jus ao padrão 00/21 do quadro de salários da prefeitura.

**Art.3º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coroados

16 de março de 2026.

**Roberto Carrilho Alves**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1479

Página 3 de 3

### Prefeito Municipal

Portaria nº 30 de 16 de março de 2026.

***“Dispõe sobre a exoneração de Cargo Temporário de AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR”.***

**ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.**

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo Temporário de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Coroados a Senhora Lorena Alves Quaio, portadora do RG: 45.411.091-1 SSP/SP, CPF: 426.952.058-21 e PIS: 129.71422.14/5, em virtude do término do contrato a termo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coroados

16 de março de 2026.

**ROBERTO CARRILHO ALVES**

**Prefeito Municipal de Coroados**